

Contrato nº 7/2015

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO E JURÍDICA

O Poder Legislativo do Município de Garibaldi - RS, com sede na Travessa 31 de Outubro nº 59, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 08.988.711/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Jones Fernando Demari e Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, Centro, em Porto Alegre - RS, com CNPJ nº 01.484.706/0001-39, conforme processo de inexigibilidade de licitação Nº 137/2015, nos termos do que autoriza a Lei nº. 8.666/93, art.25,caput, I e II, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO:

1.1 Da forma da prestação dos serviços

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

• Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download
- O uso de sistemas informatizados da Empresa (portal legislativo, portal transparência e sistema do processo legislativo), mediante senhas, pelo período de vigência do contrato.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de 2.460,96 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), mensais iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 5 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

2.2 O Prazo da prestação de serviços é de 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias.

2.3 O valor mensal será reajustado a cada período de doze meses pelo IPCA acumulado no período da prestação dos serviços.

2.4. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

3. DOS DEVERES E DIREITOS:

3.1. Dos direitos da Contratante:

- As consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta.
- Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo.
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta.
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.
- Atendimento em nossas salas de reuniões.
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

3.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e serão alvo de contrato específico a realização de serviços personalizados para a Contratante e de complexidade que exija horas técnicas e profissionais dedicados exclusivamente ao projeto, como revisões de legislações, elaboração e a revisão da estrutura organizacional, organização de controles, mapeamento de processos, revisões de leis orgânicas, regimentos, estatutos e assemelhados.

3.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, celular do Chefe do Poder ou do Diretor da Entidade;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica,

controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

3.5. Do Acesso:

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao Igam, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, distribuída conforme discricionariedade do gestor do contrato.

4. PENALIDADES:

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pela despesa orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O : 01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2001 – Manutenção dos serviços da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (113)

6. CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, ficando eleito o Foro da sede do ÓRGÃO CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Garibaldi, 03 de agosto de 2015.

Jones Fernando Demari
Presidente

Paulo César Flores
Sócio-Diretor IGAM

Visto:

Garibaldi, 03 de agosto de 2015.

Fernando B. Magagnin
Assessor Jurídico
OAB/RS n.º 74.673

Testemunha: _____

Testemunha: _____